



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

86807/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia

DATA DE ENTRADA: 23/07/2024

ASSUNTO: Licitação - 00016/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL NONATO NETO, NO DIA 23 DE AGOSTO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DO TRADICIONAL JOÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA PB

INTERESSADOS: Paulo Rogério de Lira Campos

PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia (PB),
Rua Capitão Severino Xavier, s/n, Centro, Cacimba de Areia/PB - CEP 58.730-000
CNPJ: 08.874.984/0001-41

A empresa Rimart Entretenimentos Ltda, CNPJ: 47.165.213/0001-37, estabelecida no Sítio Xique Xique, Fazenda Rancho Sem Porta, Zona Rural – Cajazeiras - PB CEP. 58900-000, por intermédio de seu representante legal a Sócio Administrador Raimundo Nonato Neto, portador do RG: 26.323.148-3 SSP/SP e do CPF. 759.973.634-49, apresenta a Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia (PB), proposta de orçamento no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) , referente ao show a ser realizado por **NONATO NETO E BANDA** no dia 23 de agosto de 2024, durante as festividades do **JOÃO PEDRO DE CACIMBA DE AREIA**.

Duração: 02:00 Hs.

Obrigações da Contratante:

- Rider de som, luz e led (segundo Rider da banda)
- 1 Camarim (estrutura e insumos , segundo rider da banda)
- Palco
- Ecad
- Segurança
- Geradores (segundo rider da banda)
- Hospedagem e alimentação da banda

Obrigações da Contratada:

Impostos–R\$: 2.700,00 – 6,% Simples – Detalhamento do imposto abaixo :
-> (IRPJ 0,24%; CSLL 0,21%; COFINS 0,77%; PIS 0,17%; CPP 2.60%; ISS 2,01%)
Empresário – R\$ 4.500,00
Diária de alimentação na estrada - R\$: 800,00
Logística de transporte – R\$: 1.500,00
Cachê do artista – R\$: 35.500,00
Valor total da proposta R\$: 45.000,00

PRAZO/PAGAMENTO: até a data do evento.

CAJAZEIRAS (PB), 9 de julho de 2024



RAIMUNDO NONATO NETO
Sócio administrador

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo INEX N° 0016.2024

Referência: INEXIGIBILIDADE N.º 16/2024

EMENTA: ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 74, II, DA LEI N.º. 14.133/2021. contratação de profissional do setor artístico. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

- É Inexigível a realização de licitação na forma do art. 74, II, da Lei n.º. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL NONATO NETO, NO DIA 23 DE AGOSTO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DO TRADICIONAL JOÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB, por meio da Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 74 da Lei n.º. 14.133/2021.

Consta nos autos que a necessidade da referida contratação foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pelo Secretário de Administração, tendo sido juntado Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Minuta do Contrato, ao qual depois de analisado pelo Gestor Municipal, foi despachado com a solicitação de manifestação da Procuradoria jurídica.

É que merece ser relatado. OPINO.



Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação inexigível, as hipóteses estão previstas no art. 74 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados.

Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 74, II, da Lei nº. 14.133/21, a licitação será inexigível quando houver a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

No caso em comento, busca-se a APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL NONATO NETO, NO DIA 23 DE AGOSTO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DO TRADICIONAL JOÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda.



Conforme consta nos autos do Processo Administrativo INEX n° 0016.2024, foi elaborado Estudo Técnico Preliminar, o qual foi ratificado pelo Gestor Municipal, nos moldes a Lei n°. 14.133/21.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei n°. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA


Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei n° 14.133/2021, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Contrato de Contratação Direta, para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, por meio de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 74, II, da Lei n°. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

É o PARECER.

Salvo melhor Juízo.

À apreciação do Sr. Prefeito Constitucional.

Cacimba de Areia - PB, em 17 de julho de 2024.


SUYAN NÓBREGA DE OLIVEIRA
OAB/PB N.º 24.187
Assessora Jurídica

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Procedimento de Inexigibilidade de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

Diante da emissão de Parecer Jurídico pugnando pela regularidade do Procedimento de Contratação Direta por Inexigibilidade:

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado.

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando:

APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL NONATO NETO, NO DIA 23 DE AGOSTO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DO TRADICIONAL JOÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Retorne – se aos autos ao Setor de Licitação deste órgão, para fins de análise da documentação apresentada pela empresa, verificando – se comprovação do atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Cacimba de Areia - PB, 17 de julho de 2024.



PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL NONATO NETO, NO DIA 23 DE AGOSTO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DO TRADICIONAL JOÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificativa de Inexigibilidade de Licitação acerca da viabilidade de contratação direta de empresa para prestar contratação de show artístico do cantor "NONATO NETO" para AS FESTIVIDADES DO TRADICIONAL JOÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB.

2.2. Tendo em vista a realização das festividades do Tradicional João Pedro do Município de Cacimba de Areia - PB vai acontecer entre os dias 22 e 23 de agosto de 2024, com o objetivo de criar incentivo a economia local, bem como, proporcionar a população do Município momentos de riqueza cultural.

2.3. Esta comemoração em nosso município já é considerada festa popular, tradicional, realizada todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas que visitam a cidade.

2.4. Como se sabe, estas festas, aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio, e das atividades de serviços.

2.5. O impacto da festa tradicional na cidade é evidente em setores como os de alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas ao lazer, cultura e entretenimento.

2.6. Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

2.7. Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante

3.0. DO SERVIÇO

3.1.0 quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	DATA	VALOR
01	APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL NONATO NETO, NO DIA 23 DE AGOSTO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DO TRADICIONAL JOÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB	SHOW	01	23/08/2024	45.000,00

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

4.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

4.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

4.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



4.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

5.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

5.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

5.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

5.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

5.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

5.8 - Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

6.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Cacimba de Areia*Mais Trabalho, Novas Conquistas*

6.1.0 prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de serviço:

5.1.1.Data: 12/02/2024.

5.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia - PB;

7.2 - Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

7.3 - Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

8.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Cacimba de Areia*Mais Trabalho, Novas Conquistas*

8.2. Salienda-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

8.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

10.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII -



ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;



GENIVAL FERREIRA CAMPOS FILHO
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Conquistas

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

As contratações devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's), atendendo ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

1- INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Administração.

Secretário: **GENIVAL FERREIRA CAMPOS FILHO.**

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa de Inexigibilidade de Licitação acerca da viabilidade de contratação direta de empresa para prestar contratação de show artístico do cantor "NONATO NETO" para AS FESTIVIDADES DO TRADICIONAL JOÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB.

2.2. Tendo em vista a realização das festividades do Tradicional João Pedro do Município de Cacimba de Areia - PB vai acontecer entre os dias 22 e 23 de agosto de 2024, com o objetivo de criar incentivo a economia local, bem como, proporcionar a população do Município momentos de riqueza cultural.

2.3. Esta comemoração em nosso município já é considerada festa popular, tradicional, realizada todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas que visitam a cidade.

2.4. Como se sabe, estas festas, aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio, e das atividades de serviços.

2.5. O impacto da festa tradicional na cidade é evidente em setores como os de alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas ao lazer, cultura e entretenimento.

2.6. Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.



2.7. Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante

3- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos mínimos necessários e suficientes à escolha para a contratação, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração de Cacimba de Areia, deve atender as exigências constantes no Termo de Referência do Processo, além disso, as descrições dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

4- LEVANTAMENTO DO MERCADO

O valor total de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)** pela apresentação da banda/artista NONATO NETO, nas festividades do tradicional João Pedro do Município de Cacimba de Areia, que será realizado nos dias 22 a 23 de agosto do corrente ano, em praça pública desta cidade, é condizente com o praticado no mercado e muito abaixo se compararmos com outros artistas da mesma qualidade e além disso é inferior a outros shows praticados pelo artista em outros municípios, conforme nota fiscais em anexo.

Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação na Festa junina do município terá a capacidade de atrair diversos visitantes, incrementando, ainda mais, a economia local.

Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura e o município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajosos, após muita negociação, sobretudo por se tratar de banda musical reconhecida pelo mercad.

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Solução passível de atender a demanda da Secretaria de Administração do Município de Cacimba de Areia, foi adotar a solicitação da abertura de um processo de contratação direta via



inexigibilidade.

Salienta-se que esta solução é a mais viável e eficiente e eficaz no atendimento da necessidade da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia, para contratação de show artístico, até o momento.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A relação do item licitado e seu respectivo quantitativo foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente

7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	DATA	VALOR
01	APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL NONATO NETO, NO DIA 23 DE AGOSTO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DO TRADICIONAL JOÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB	SHOW	01	23/08/2024	45.000,00

8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Na presente contratação não haverá parcelamento quanto ao pagamento, que será efetuado de forma integral, dando - se o pagamento com os recursos do orçamento do Município de Cacimba de Areia - PB, com previsão orçamentária no Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) para o Orçamento do exercício de 2024.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Modelo de contratação está alinhado com os Recursos Orçamentário do Município de Cacimba de Areia - PB e o Planejamento de Contratação do Quadro de Detalhamento de despesas (QDD) do exercício de 2024, de acordo com a Rubrica: 02.080 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO; 13 392 1029 2056 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

11 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a adoção da solução de contratação pretende - se a viabilidade de contratação direta de empresa para prestar contratação de show artístico da banda "NONATO NETO" para as festividades do tradicional João Pedro do Município de Cacimba de Areia.

pretende - se ainda a realização das festividades do Tradicional João Pedro do Município de Cacimba de Areia - PB vai acontecer entre os dias 22 e 23 de agosto de 2024, com o objetivo de criar incentivo a economia local, bem como, proporcionar a população do Município momentos de riqueza cultural.

12- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Será recomendado a(s) empresas CONTRATADA(S), conforme previsão neste instrumento, que a mesma deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução do Contrato, em caso de necessidade.

14- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 5 (cinco), mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

15- ANEXOS

Os anexos ou outros documentos necessários ou complementares para a composição final do documento, estão apresentados ao final deste documento.

16- RESPONSÁVEIS

Responsáveis	Função
GENIVAL FERREIRA CAMPOS FILHO	Secretária de Administração



 GENIVAL FERREIRA CAMPOS FILHO
 Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Condições

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Cacimba de Areia - PB, 16 de julho de 2024.

Para: Ilmo. Senhor:

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS

M.D. Prefeito Constitucional de Cacimba de Areia - PB

Senhor Prefeito,

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta de show artístico musical, através da empresa **RIMART ENTRETENIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.165.213/0001-37, com sede SIT XIQUE XIQUE - FAZENDA RANCHO SEM PORTA, N.º 419, Bairro zona rural, na cidade de Cajazeiras - PB CEP. 58900- 000, representado pelo Sr. Raimundo Nonato Neto, portador do CPF n.º 759.973.634-49 e do RG: 26.323.148-3 SSP/SP, para APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL NONATO NETO, NO DIA 23 DE AGOSTO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DO TRADICIONAL JOÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB, promovendo a integração das comunidades e a valorização cultural da região, do Estado e do País.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento o inciso II do Art. 74 e Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

A lei 14.133/2021, em seu artigo 74 "in verbis" menciona:



Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

A contratação da banda se dá de forma direta, tendo em vista que a empresa **RIMART ENTRETENIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.165.213/0001-37, com sede SIT XIQUE XIQUE - FAZENDA RANCHO SEM PORTA, N.º 419, Bairro zona rural, na cidade de Cajazeiras - PB CEP. 58900-000, representado pelo Sr. Raimundo Nonato Neto, portador do CPF n.º 759.973.634-49 e do RG: 26.323.148-3 SSP/SP, é detentora de exclusividade do cantor NONATO NETO.

Ora, tal hipótese demonstra uma absoluta inviabilidade de competição. Seria mesmo impossível haver comparação entre as performances artísticas de diversos profissionais do setor de forma a tornar viável a abertura de eventual procedimento licitatório.

Como afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

"artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública" (Contratação Direta sem Licitação: modalidades, dispensa e inexigibilidade de licitação. 5 ed. Brasília: Editora Brasília Jurídica, 2000, p. 532). (negritamos)

A respeito disso, Marçal Justen Filho alerta que:

"tal medida se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoas destituída



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Conquistas

de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte" (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 3 ed. Rio de Janeiro: Aide, 1994, pp. 170 e 172). (negritamos)

O saudoso mestre Hely Lopes Meirelles, em sua obra "Licitação e Contrato Administrativo", assim trata acerca do assunto, senão vejamos:

"A atual lei, endossando a doutrina, que equipara os trabalhos artísticos aos serviços técnicos profissionais especializados (cf. cap. II, item 3.2.2), prescreve a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de seu empresário. O essencial para legitimar a dispensa do procedimento licitatório é que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública." (Licitação e Contrato Administrativo - 14ª edição, atualizada por Eurico de Andrade Azevedo e Vera Monteiro, 2ª tiragem - página 127) (negritamos)

Ainda opinião compartilhada por Hely Lopes Meirelles que nos apresenta o seguinte comentário:

Em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato (2006, p.284).

No caso aqui delineado e fundamentado voltamos nossas considerações para os profissionais do setor artístico, em destaque a contratação de Bandas Musicais, dada a ausência comparativa. Segundo afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, "artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural



de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública"

Dada a potencialidade criativa ou características intrínsecas do trabalho, não há como estabelecer pontos mensuradores para viabilizar uma competição que seja julgada através de critérios objetivos, o que não afasta a possibilidade de haver uma contratação com observância da seleção da proposta mais vantajosa, dentre outros princípios a ela atrelados.

Mesmo cabendo certa discricionariedade na escolha do executante, nos cercamos de informações que demonstrem a consagração dos artistas, bem como o mínimo exigido para uma contratação segura e a razoabilidade de um preço justo, conforme conclui Marçal Justen Filho que a ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação.

Portanto, é possível concluir que dentro das características e performances desejadas, sem qualquer escolha arbitrária, a inexigibilidade é o meio mais adequado para a contratação dos profissionais ora citados, tendo em vista a inviabilidade de competição, dentro de critérios objetivos, entre as bandas musicais, estas consagradas pela crítica especializada e ainda assim obtendo um preço justo a ser desembolsado pela Administração.

Por fim, verifica-se que esse dispositivo apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada. Em sendo assim, entendemos ser inexigível a licitação, tendo em vista que a Banda atende aos requisitos acima mencionados.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificativa de Inexigibilidade de Licitação acerca da viabilidade de contratação direta de empresa para prestar contratação de show



artístico do cantor "NONATO NETO" para AS FESTIVIDADES DO TRADICIONAL JOÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB.

Tendo em vista a realização das festividades do Tradicional João Pedro do Município de Cacimba de Areia - PB vai acontecer entre os dias 22 e 23 de agosto de 2024, com o objetivo de criar incentivo a economia local, bem como, proporcionar a população do Município momentos de riqueza cultural.

Esta comemoração em nosso município já é considerada festa popular, tradicional, realizada todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas que visitam a cidade.

Como se sabe, estas festas, aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio, e das atividades de serviços.

O impacto da festa tradicional na cidade é evidente em setores como os de alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas ao lazer, cultura e entretenimento.

Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante

RAZÕES DA ESCOLHA

Por se tratar de empresa com exclusividade no evento pretendido nesse município, conforme documentação apresentada, dentro dos parâmetros da Lei 14.133/2021.

A) Artistas Consagrados:

Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artistas do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

Assim, a Banda/Artista NONATO NETO, é bastante conhecida em nosso município, na região e em todo estado e reconhecido por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público.

Os preços praticados pela empresa acima citada são vantajosos para a Administração, porque acompanham a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

01 - A escolha dos artistas, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública.

02 - O artista é conhecido por tocar canções que agradam o público, sendo composta por músicos de excelente qualidade técnica.

03 - A ótima qualidade do serviço prestado pelo artista, além de ser reconhecida pelo mercado, já foi testada e aprovada em outros festejos.

04 - O Show terá duração mínima de 01:40 Hs, com repertório variado. Formada também por sua banda com vários integrantes, entre músicos, percussionistas vocalistas e técnicos.

05 - A empresa **RIMART ENTRETENIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.165.213/0001-37, com sede SIT XIQUE XIQUE - FAZENDA RANCHO SEM PORTA, N.º 419, Bairro zona rural, na cidade de Cajazeiras - PB CEP. 58900-000, representado pelo Sr. Raimundo Nonato Neto, portador do



CPF n.º 759.973.634-49 e do RG: 26.323.148-3 SSP/SP é detentora exclusiva dos shows da banda conforme documento em anexo aos autos.

B) Diretamente ou empresário exclusivo:

O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais às custas dos artistas.

Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo à música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário, especialmente em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que se lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descurariam da arte.

Assim, o próprio artista indica a empresa **RIMART ENTRETENIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.165.213/0001-37, com sede SIT XIQUE XIQUE - FAZENDA RANCHO SEM PORTA, N.º 419, Bairro zona rural, na cidade de Cajazeiras - PB CEP. 58900- 000, representado pelo Sr. Raimundo Nonato Neto, portador do CPF n.º 759.973.634-49 e do RG: 26.323.148-3 SSP/SP, como empresária exclusiva para tratar da formalização do contrato, atendendo a exigência legal.

Desta forma, nos termos do art. 74, II, da Lei de nº 14.133/91 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)** pela apresentação da banda/artista NONATO NETO, nas festividades do tradicional João Pedro do Município de Cacimba de Areia, que será realizado nos dias 22 a 23 de agosto do corrente ano, em praça pública desta cidade, é condizente com o praticado no mercado e muito abaixo se compararmos com outros artistas da mesma qualidade e além disso é inferior/igual a outros shows praticados pelo artista em outros municípios, conforme nota fiscais em anexo.



Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação na Festa junina do município terá a capacidade de atrair diversos visitantes, incrementando, ainda mais, a economia local.

Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura e o município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajosos, após muita negociação, sobretudo por se tratar de banda musical reconhecida pelo mercado.


O pagamento deverá ser realizado de acordo o contrato.

DA CONCLUSÃO

Pelo Exposto, temos a convicção de que foi realizada a melhor escolha para a execução dos serviços supramencionados.

Encaminhamos em Anexo Termo de Referência, ETP - Estudo Técnico Preliminar, Documentos de Regularidade da Empresa Indicada, Proposta de Preço, Minuta do Contrato e Declaração de Disponibilidade Orçamentária.

Atenciosamente,


GENIVAL FERREIRA CAMPOS FILHO
Secretário de Administração

PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia (PB),
Rua Capitão Severino Xavier, s/n, Centro, Cacimba de Areia/PB - CEP 58.730-000
CNPJ: 08.874.984/0001-41

A empresa Rimart Entretenimentos Ltda, CNPJ: 47.165.213/0001-37, estabelecida no Sítio Xique Xique, Fazenda Rancho Sem Porta, Zona Rural – Cajazeiras - PB CEP. 58900-000, por intermédio de seu representante legal a Sócio Administrador Raimundo Nonato Neto, portador do RG: 26.323.148-3 SSP/SP e do CPF. 759.973.634-49, apresenta a Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia (PB), proposta de orçamento no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) , referente ao show a ser realizado por **NONATO NETO E BANDA** no dia 23 de agosto de 2024, durante as festividades do **JOÃO PEDRO DE CACIMBA DE AREIA**.

Duração: 02:00 Hs.

Obrigações da Contratante:

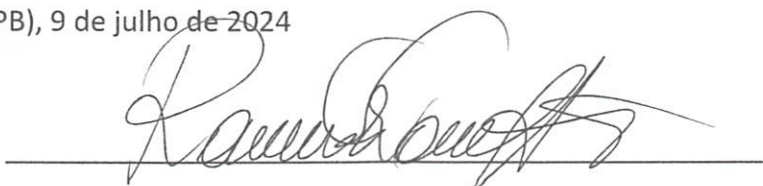
- Rider de som, luz e led (segundo Rider da banda)
- 1 Camarim (estrutura e insumos , segundo rider da banda)
- Palco
- Ecad
- Segurança
- Geradores (segundo rider da banda)
- Hospedagem e alimentação da banda

Obrigações da Contratada:


Impostos–R\$: 2.700,00 – 6,% Simples – Detalhamento do imposto abaixo :
-> (IRPJ 0,24%; CSLL 0,21%; COFINS 0,77%; PIS 0,17%; CPP 2.60%; ISS 2,01%)
Empresário – R\$ 4.500,00
Diária de alimentação na estrada - R\$: 800,00
Logística de transporte – R\$: 1.500,00
Cachê do artista – R\$: 35.500,00
Valor total da proposta R\$: 45.000,00


PRAZO/PAGAMENTO: até a data do evento.


CAJAZEIRAS (PB), 9 de julho de 2024



RAIMUNDO NONATO NETO
Sócio administrador

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e			NÚMERO 0000048	SITUAÇÃO Regular
				CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 34681E8F	
DATA DE EMISSÃO 21/06/2024 08:43:03	COMPETÊNCIA Junho/2024	Nº NFS-e SUBSTITUIDORA	Nº NFS-e SUBSTITUÍDA		
EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA Exigível		RETENÇÃO DO ISS Não	OPTANTE Sim	NÚMERO DO PROCESSO	
REGIME DE TRIBUTAÇÃO Sociedade LTDA		LOCAL PRESTAÇÃO CAJAZEIRAS / PARAÍBA		INSC. MUNICIPAL 536224	
PRESTADOR	CNPJ / CPF 47.165.213/0001-37		RAZÃO SOCIAL / NOME RIMART ENTRETENIMENTOS LTDA		
	ENDEREÇO SITIO XIQUE XIQUE- FAZENDA RANCHO SEM PORTA , SN - ZONA RURAL - CEP: 58900000				INSC. ESTADUAL
	MUNICÍPIO / ESTADO CAJAZEIRAS/PARAÍBA		DADOS BANCÁRIOS Ag. Conta:		
	CNPJ / CPF 08.923.971/0001-15		RAZÃO SOCIAL / NOME PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS		
TOMADOR	ENDEREÇO RUA JUVENCIO CARNEIRO, 288 - CENTRO - CEP: 58900000				
	MUNICÍPIO / ESTADO CAJAZEIRAS/PB		INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	
	SERVIÇOS PRESTADOS				
ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS 9001-9/02 - Produção musical					
DESCRIÇÃO Referente a contratação de serviços comuns de 01 (UMA) APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE NONATO NETO E BANDA, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 29 DE JUNHO DE 2024 NO "TRADICIONAL XAMEGÃO DE CAJAZEIRAS-PB					
OBSERVAÇÃO Banco do Brasil Ag 0099-X cc 1970-4 RIMART Pix Celular 83999839537					
VALORES BÁSICOS					
VALOR DOS SERVIÇOS (R\$) 45.000,00	DESCONTO CONDICIONADO (R\$) 0,00	DESCONTO INCONDICIONADO (R\$) 0,00	DEDUÇÃO LEGAL (R\$) 0,00		
RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS					
PIS (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	INSS (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	IRRF (R\$) 0,00	
VALORES COMPLEMENTARES					
OUTRAS RETENÇÕES (R\$) 0,00	BASE DE CALCULO (R\$) 45.000,00	ALÍQUOTA (%) 0,00	ISS (R\$) 0,00	VALOR LÍQUIDO (R\$) 45.000,00	

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e			NÚMERO 0000055	SITUAÇÃO Regular
				CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 416E5764	
DATA DE EMISSÃO 25/06/2024 13:39:54	COMPETÊNCIA Junho/2024	Nº NFS-e SUBSTITUIDORA 0000055	Nº NFS-e SUBSTITUÍDA 0000054		
EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA Exigível		RETENÇÃO DO ISS Não	OPTANTE Sim	NÚMERO DO PROCESSO	
REGIME DE TRIBUTAÇÃO Sociedade LTDA		LOCAL PRESTAÇÃO CAJAZEIRAS / PARAÍBA		INSC. MUNICIPAL 536224	
PRESTADOR	CNPJ / CPF 47.165.213/0001-37		RAZÃO SOCIAL / NOME RIMART ENTRETENIMENTOS LTDA		
	ENDEREÇO SÍTIO XIQUE XIQUE- FAZENDA RANCHO SEM PORTA , SN - ZONA RURAL - CEP: 58900000				INSC. ESTADUAL
	MUNICÍPIO / ESTADO CAJAZEIRAS/PARAÍBA		DADOS BANCÁRIOS Ag. Conta:		
	TOMADOR	CNPJ / CPF 01.612.693/0001-36		RAZÃO SOCIAL / NOME PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS	
ENDEREÇO AV 29 DE ABRIL, 96 - CENTRO - CEP: 58978000				INSC. MUNICIPAL	
MUNICÍPIO / ESTADO SANTA INÊS/PB		INSC. MUNICIPAL		INSC. ESTADUAL	
SERVIÇOS PRESTADOS					
ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS 9001-9/02 - Produção musical					
DESCRIÇÃO Referente Contratação do Cantor Nonato Neto e Banda, para apresentação de show musical, no município de Santa Inês/PB, nas festividades típicas do São Pedro no dia 27 junho de 2024.					
OBSERVAÇÃO Banco do Brasil Ag 0099-X Cc 1970-4 RIMART Pix celular 83999839537					
VALORES BÁSICOS					
VALOR DOS SERVIÇOS (R\$) 45.000,00	DESCONTO CONDICIONADO (R\$) 0,00	DESCONTO INCONDICIONADO (R\$) 0,00	DEDUÇÃO LEGAL (R\$) 0,00		
RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS					
PIS (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	INSS (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	IRRF (R\$) 0,00	
VALORES COMPLEMENTARES					
OUTRAS RETENÇÕES (R\$) 0,00	BASE DE CALCULO (R\$) 45.000,00	ALÍQUOTA (%) 0,00	ISS (R\$) 0,00	VALOR LÍQUIDO (R\$) 45.000,00	

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e			NÚMERO	SITUAÇÃO 30
				0000053	Regular
				CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO	
				3DCF204D	
DATA DE EMISSÃO	COMPETÊNCIA	Nº NFS-e SUBSTITUIDORA	Nº NFS-e SUBSTITUÍDA		
25/06/2024 10:45:26	Junho/2024	0000053	0000051		
EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA		RETENÇÃO DO ISS	OPTANTE	NÚMERO DO PROCESSO	
Exigível		Não	Sim		
REGIME DE TRIBUTAÇÃO		LOCAL PRESTAÇÃO		INSC. MUNICIPAL	
Sociedade LTDA		CAJAZEIRAS / PARAÍBA		536224	
PRESTADOR	CNPJ / CPF		RAZÃO SOCIAL / NOME		
	47.165.213/0001-37		RIMART ENTRETENIMENTOS LTDA		
	ENDEREÇO				
	SITIO XIQUE XIQUE- FAZENDA RANCHO SEM PORTA , SN - ZONA RURAL - CEP: 58900000				
MUNICÍPIO / ESTADO		DADOS BANCÁRIOS			
CAJAZEIRAS/PARAÍBA		Ag. Conta:			
TOMADOR	CNPJ / CPF		RAZÃO SOCIAL / NOME		
	10.260.222/0001-05		PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM		
	ENDEREÇO				
	AVENIDA DEP JOSE MENDONÇA BEZERRA, 220 - CENTRO - CEP: 55150005				
MUNICÍPIO / ESTADO		INSC. MUNICIPAL		INSC. ESTADUAL	
BELO JARDIM/PE					
SERVIÇOS PRESTADOS					
ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS					
9001-9/02 - Produção musical					
DESCRIÇÃO					
REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO CANTOR NONATO NETO PARA APRESENTAÇÃO ARTISTICA NA FESTA DE SAO JOAO 2024 NO DISTRITO DE SERRA DOS VENTOS NO DIA 22/06/2024. CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N 1775/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 037/2024 E ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DIVULGADA NO PNCP N 209/2024					
OBSERVAÇÃO					
Dados bancários: AG: 0099-X Cc 1970-4 RIMART Banco do Brasil PIX celular 83999839537					
VALORES BÁSICOS					
VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	DESCONTO CONDICIONADO (R\$)	DESCONTO INCONDICIONADO (R\$)	DEDUÇÃO LEGAL (R\$)		
45.000,00	0,00	0,00	0,00		
RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS					
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VALORES COMPLEMENTARES					
OUTRAS RETENÇÕES (R\$)	BASE DE CALCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R\$)	VALOR LÍQUIDO (R\$)	
0,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	



DESPACHO DO PREFEITO

Cuida – se de solicitação formulada pelo Secretário de Administração do Município, para APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL NONATO NETO, NO DIA 23 DE AGOSTO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DO TRADICIONAL JOÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB, em conformidade com o art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Aprovo o Termo de Referência encaminhado, possui os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, ficando o mesmo aprovado na forma como se apresenta, em conformidade com o Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21.

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar encaminhado, possui os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, ficando o mesmo aprovado na forma como se apresenta, em conformidade com o Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21

Determino a imediata autuação do presente procedimento pelo agente de contratação do Município e membros da equipe de apoio, nomeados pela Portaria administrativa n.º Portaria administrativa nº 01/2024.

Recomendo ainda, após a autuação dos autos, o imediato encaminhamento da requisição ao Setor Jurídico para emissão de Parecer sobre a legalidade da solicitação formulada pelo Secretário de Administração.

Cacimba de Areia - PB, 16 de julho de 2024.


PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito Constitucional



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL NONATO NETO, NO DIA 23 DE AGOSTO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DO TRADICIONAL JOÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Cacimba de Areia: 02.080 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO; 13 392 1029 2056 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Cacimba de Areia - PB, 16 de julho de 2024.


RADSON DOS SANTOS LEITE
Contador



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/07/2024 às 18:40:29 foi protocolizado o documento sob o Nº 86807/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Paulo Rogério de Lira Campos.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia

Número da Licitação: 00016/2024

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 18/07/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 45.000,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501), Outras vinculações de transferências (749), Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferência Especial dos Estados (710), Outros Recursos Vinculados (899), Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (669).

Objeto: APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL NONATO NETO, NO DIA 23 DE AGOSTO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DO TRADICIONAL JOÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 45.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Rimart Entretenimentos Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 47.165.213/0001-37

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	c138a25e5c752594c8ec62b5849c6078
Autorização da autoridade competente	Sim	a6badcf345cc49dcc1285696bda12744
Estimativa da despesa	Sim	7ac3d7cdf7e3f23cede89169ac7eb065
Estudo Técnico Preliminar	Sim	9ff2ba511e3ab7ba9148716b3da23919
Formalização de demanda	Sim	7a2e28a8785c3f3b3e6e018e0eacccd7
Justificativa de preço	Sim	73ebbf7822f0102f07d255cdc8d4bc2
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	46e09eaa819503159904d29dfcd888b4
Previsão Orçamentária	Sim	de8cbcefb0ead276e072b83bf841d606
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Rimart Entretenimentos Ltda	Sim	648c4359f5096fc2af60360ef45f3a7b

João Pessoa, 23 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 16/2024

CONTRATO N.º 111/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB** E A EMPRESA **RIMART ENTRETENIMENTOS LTDA.**

Contrato, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, CPF: 484.654.024-34 e RG:872.312 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **RIMART ENTRETENIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.165.213/0001-37, com sede SIT XIQUE XIQUE - FAZENDA RANCHO SEM PORTA, N.º 419, Bairro zona rural, na cidade de Cajazeiras - PB CEP. 58900- 000, representado pelo Sr. Raimundo Nonato Neto, portador do CPF n.º 759.973.634-49 e do RG: 26.323.148-3 SSP/SP, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação n.º 16/2024 e de acordo com o art.74, inciso II da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL NONATO NETO, NO DIA 23 DE AGOSTO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DO TRADICIONAL JOÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei n.º 14.133/2021, e com o fornecimento integral dos serviços.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – A Contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços, o valor global

de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA – PB.

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente a prestação dos serviços será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancaria ou transferência;

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do presente contrato iniciar – se – á na data de sua assinatura, indo até o dia 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLAÚSULA QUINTA – O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA - PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

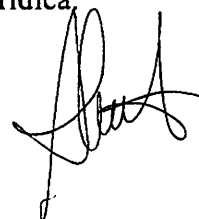
DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.080 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO; 13 392 1029 2056 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica,**

DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL



CLÁUSULA OITAVA – As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de INEXIGIBILIDADE n.º 16/2024.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA NONA – Constituem obrigações do Contratado:

a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

f) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

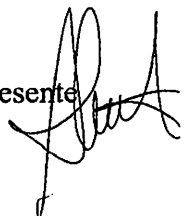
h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A contratante obriga-se a:

a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.



c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

d) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;



V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

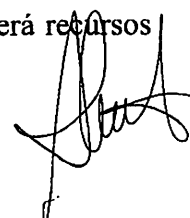
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.



DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.


DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O foro da Cidade de Patos - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

CACIMBA DE AREIA - PB, 17 de julho de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA
PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE



RIMART ENTRETENIMENTOS LTDA
CNPJ sob o n.º 47.165.213/0001-37
CONTRATADO

2/7

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

TESTEMUNHAS:



EXTRATO DO CONTRATO N.º 111/2024

INEXIGIBILIDADE N.º. 16/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ n.º 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA RIMART ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.165.213/0001-37.

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL NONATO NETO, NO DIA 23 DE AGOSTO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DO TRADICIONAL JOÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 18/07/2024 à 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 18 de julho de 2024, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 17 de julho de 2024, **PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador: D0D43C19

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 16/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 16/2024, objetivando a APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL NONATO NETO, NO DIA 23 DE AGOSTO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DO TRADICIONAL JOÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB, em favor da empresa qual seja: **RIMART ENTRETENIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.165.213/0001-37, com sede SIT XIQUE XIQUE - FAZENDA RANCHO SEM PORTA, N.º 419, Bairro zona rural, na cidade de Cajazeiras - PB CEP. 58900- 000, representado pelo Sr. Raimundo Nonato Neto, portador do CPF n.º 759.973.634-49 e do RG: 26.323.148-3 SSP/SP, pelo valor global de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**.

Cacimba de Areia - PB, 18 de julho de 2024.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador: 117F87DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 16/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 16/2024, objetivando a APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL NONATO NETO, NO DIA 23 DE AGOSTO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DO TRADICIONAL JOÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB, em favor da empresa qual seja: **RIMART ENTRETENIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.165.213/0001-37, com sede SIT XIQUE XIQUE - FAZENDA RANCHO SEM PORTA, N.º 419, Bairro zona rural, na cidade de Cajazeiras - PB CEP. 58900- 000, representado pelo Sr. Raimundo Nonato Neto, portador do CPF n.º 759.973.634-49 e do RG: 26.323.148-3 SSP/SP, pelo valor global de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**.

Cacimba de Areia - PB, 18 de julho de 2024.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador: 5AC8CAAA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 111/2024

INEXIGIBILIDADE N.º 16/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA RIMART ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.165.213/0001-37.

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL NONATO NETO, NO DIA 23 DE AGOSTO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DO TRADICIONAL JOÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 18/07/2024 à 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 18 de julho de 2024, **PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador: 70AAF15F

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 12/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 12/2024, objetivando a APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL WALKIRIA SANTOS, NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DO TRADICIONAL JOÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB, em favor da empresa qual seja: **V B SANTOS ENTRETENIMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.388.469/0001-04, com sede na Rua Vereador Jose Sátiro de Brito, N.º 14, Bairro Centro, na cidade de Campo Grande – RN, CEP. 59.680-000, representada pela Srª. **VALKIRIA BEZERRA DOS SANTOS**, portadora do CPF n.º 030.816.414-89, e do RG: 002.324.921 SSDS/PB, pelo valor global de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

Cacimba de Areia - PB, 16 de julho de 2024.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador: CC788C56

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 166/2023**

Pregão Eletrônico n.º 022/2023
Contrato n.º 166/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas/PB, CNPJ: 08.939.936/0001-94



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 16/2024

CONTRATO N.º 111/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB E A EMPRESA RIMART ENTRETENIMENTOS LTDA.

Contrato, que entre si celebram de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, CPF: 484.654.024-34 e RG:872.312 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **RIMART ENTRETENIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.165.213/0001-37, com sede SIT XIQUE XIQUE - FAZENDA RANCHO SEM PORTA, N.º 419, Bairro zona rural, na cidade de Cajazeiras - PB CEP. 58900- 000, representado pelo Sr. Raimundo Nonato Neto, portador do CPF n.º 759.973.634-49 e do RG: 26.323.148-3 SSP/SP, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação n.º 16/2024 e de acordo com o art.74, inciso II da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL NONATO NETO, NO DIA 23 DE AGOSTO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DO TRADICIONAL JOÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei n.º 14.133/2021, e com o fornecimento integral dos serviços.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – A Contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços, o valor global

de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA – PB.

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente a prestação dos serviços será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancaria ou transferência;

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do presente contrato iniciar – se – á na data de sua assinatura, indo até o dia 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLAÚSULA QUINTA – O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA - PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

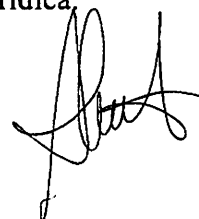
DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.080 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO; 13 392 1029 2056 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica,**

DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL



CLÁUSULA OITAVA – As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de INEXIGIBILIDADE n.º 16/2024.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA NONA – Constituem obrigações do Contratado:

a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

f) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

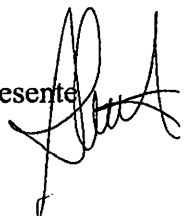
h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A contratante obriga-se a:

a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.



c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

d) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;



V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

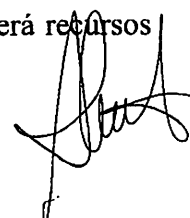
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.



DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O foro da Cidade de Patos - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

CACIMBA DE AREIA - PB, 17 de julho de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA
PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE



RIMART ENTRETENIMENTOS LTDA
CNPJ sob o n.º 47.165.213/0001-37
CONTRATADO

2/7

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

TESTEMUNHAS:



EXTRATO DO CONTRATO N.º 111/2024

INEXIGIBILIDADE N.º. 16/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ n.º 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA RIMART ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.165.213/0001-37.

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL NONATO NETO, NO DIA 23 DE AGOSTO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DO TRADICIONAL JOÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 18/07/2024 à 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 18 de julho de 2024, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 17 de julho de 2024, **PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador: D0D43C19

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 16/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 16/2024, objetivando a APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL NONATO NETO, NO DIA 23 DE AGOSTO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DO TRADICIONAL JOÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB, em favor da empresa qual seja: **RIMART ENTRETENIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.165.213/0001-37, com sede SIT XIQUE XIQUE - FAZENDA RANCHO SEM PORTA, N.º 419, Bairro zona rural, na cidade de Cajazeiras - PB CEP. 58900- 000, representado pelo Sr. Raimundo Nonato Neto, portador do CPF n.º 759.973.634-49 e do RG: 26.323.148-3 SSP/SP, pelo valor global de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**.

Cacimba de Areia - PB, 18 de julho de 2024.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador: 117F87DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 16/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 16/2024, objetivando a APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL NONATO NETO, NO DIA 23 DE AGOSTO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DO TRADICIONAL JOÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB, em favor da empresa qual seja: **RIMART ENTRETENIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.165.213/0001-37, com sede SIT XIQUE XIQUE - FAZENDA RANCHO SEM PORTA, N.º 419, Bairro zona rural, na cidade de Cajazeiras - PB CEP. 58900- 000, representado pelo Sr. Raimundo Nonato Neto, portador do CPF n.º 759.973.634-49 e do RG: 26.323.148-3 SSP/SP, pelo valor global de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**.

Cacimba de Areia - PB, 18 de julho de 2024.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador: 5AC8CAAA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 111/2024

INEXIGIBILIDADE N.º 16/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA RIMART ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.165.213/0001-37.

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL NONATO NETO, NO DIA 23 DE AGOSTO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DO TRADICIONAL JOÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 18/07/2024 à 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 18 de julho de 2024, **PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador: 70AAF15F

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 12/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 12/2024, objetivando a APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL WALKIRIA SANTOS, NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DO TRADICIONAL JOÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB, em favor da empresa qual seja: **V B SANTOS ENTRETENIMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.388.469/0001-04, com sede na Rua Vereador Jose Sátiro de Brito, N.º 14, Bairro Centro, na cidade de Campo Grande – RN, CEP. 59.680-000, representada pela Srª. **VALKIRIA BEZERRA DOS SANTOS**, portadora do CPF n.º 030.816.414-89, e do RG: 002.324.921 SSDS/PB, pelo valor global de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

Cacimba de Areia - PB, 16 de julho de 2024.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador: CC788C56

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 166/2023**

Pregão Eletrônico nº 022/2023
Contrato nº 166/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas/PB, CNPJ: 08.939.936/0001-94



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL NONATO NETO, NO DIA 23 DE AGOSTO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DO TRADICIONAL JOÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Cacimba de Areia: 02.080 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO; 13 392 1029 2056 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Cacimba de Areia - PB, 16 de julho de 2024.


RADSON DOS SANTOS LEITE
Contador

ATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL SOB O NOME EMPRESARIAL DE RIMART ENTRETENIMENTOS LTDA.

QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO ÚNICO

RAIMUNDO NONATO NETO, brasileiro, natural de Cachoeira dos Índios – Paraíba, nascido em 11.08.1970, filho de Raimundo Nonato Filho e Maria Andreлина Dias, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 263231483 – SSP-SP e do CPF nº 759.973.634-49, residente e domiciliado no Sítio Xique Xique – Fazenda Rancho sem Porta, SN – Térreo – Zona Rural – 58900-000 – Cajazeiras – Paraíba.

OBJETIVO DA SÓCIA ÚNICA

Pelo presente instrumento, **RAIMUNDO NONATO NETO**, qualificado acima, resolve constituir uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, sob a égide da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade tem nome empresarial de **RIMART ENTRETENIMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sede estabelecida no Sítio Xique Xique – Fazenda Rancho sem Porta, SN – Térreo – Zona Rural – 58900-000 – Cajazeiras – Paraíba.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem como objeto social as atividades de:

- **Atividade principal:**
 - 1) Atividades de gravação de som e de edição de música
- **Atividades secundárias:**
 - 2) Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
 - 3) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
 - 4) Produção musical

CLÁUSULA QUARTA

RAIMUNDO NONATO NETO participa da sociedade com cota de capital no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado em moeda corrente do Brasil, na data do registro deste instrumento na Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP.

ATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL SOB O NOME EMPRESARIAL DE RIMART ENTRETENIMENTOS LTDA.**CLÁUSULA QUINTA**

A sociedade tem capital social no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado por **RAIMUNDO NONATO NETO** em moeda corrente do Brasil, na data do registro deste instrumento na Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP.

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade de **RAIMUNDO NONATO NETO** é restrita ao valor da sua cota, respondendo pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA

A sociedade tem prazo de duração por tempo indeterminado e inicia suas atividades na data do registro deste instrumento na Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP.

CLÁUSULA OITAVA

A sociedade tem exercício social iniciado em 1º de janeiro e encerrado em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA NONA

A sociedade pode abrir filial, depósito fechado e outros estabelecimentos considerados unidades auxiliares.

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade pode participar em outras empresas, subscrevendo ações ou cotas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

RAIMUNDO NONATO NETO participa da sociedade como **sócio administrador** e faz uso do nome empresarial da sociedade, que assina exclusivamente para negócios da própria sociedade e se incumbe de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

RAIMUNDO NONATO NETO declara que não está impedido pôr lei especial e nem condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; ou qualquer tipo de impedimento legal que o impeça de participar na sociedade como **sócio administrador**.



ATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL SOB O NOME EMPRESARIAL DE RIMART ENTRETENIMENTOS LTDA.**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

RAIMUNDO NONATO NETO declara que o uso do nome empresarial da sociedade é privativo dele, que tem os necessários poderes, estabelecidos no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

RAIMUNDO NONATO NETO declara que é ineficaz em relação a terceiros qualquer pacto separado, contrário ao disposto no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

RAIMUNDO NONATO NETO, ao término de cada exercício social, procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

RAIMUNDO NONATO NETO assina as demonstrações fiscais e contábeis da sociedade e todos os documentos administrados pela Receita Federal do Brasil, pela Receita Estadual, pela Receita Municipal e demais órgãos e repartições públicas federal, estadual e municipal, e assume inteira responsabilidade pelas informações cadastrais, fiscais, contábil, trabalhista, econômica, financeira e social prestadas aos órgãos públicos, às instituições financeiras e às empresas públicas e privadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

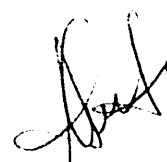
RAIMUNDO NONATO NETO tem direito a uma retirada mensal de pró-labore, que será estipulada pelo próprio sócio, a qualquer tempo, respeitadas as limitações vigentes permitidas pela legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

RAIMUNDO NONATO NETO responde pelo saldo das dívidas sociais, se os bens da sociedade não lhe cobrirem as dívidas, na proporção em que participam das perdas sociais, vez que os bens particulares do sócio não podem ser executados por dívidas da sociedade, senão depois de executados os bens sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

RAIMUNDO NONATO NETO pode instituir o conselho fiscal da sociedade, elegendo os membros, os poderes, os direitos, os deveres, as responsabilidades, a remuneração e outras atribuições determinadas na lei e em instrumento de alteração do ato de constituição da sociedade.



ATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL SOB O NOME EMPRESARIAL DE RIMART ENTRETENIMENTOS LTDA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

RAIMUNDO NONATO NETO pode participar em outras empresas, subscrevendo ações ou cotas de capital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

RAIMUNDO NONATO NETO pode integralizar as cotas e aumentar o capital social com o saldo das reservas de lucros; com o saldo da conta empréstimos de sócio; com o saldo da conta adiantamento para futuro aumento de capital (afac) e com o saldo de outras contas do sócio verificadas no balanço patrimonial da sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

RAIMUNDO NONATO NETO pode tomar decisões, as quais serão refletidas em documento escrito, por instrumento particular ou público, subscrita pelo próprio sócio ou por seu procurador(a), para que produza efeito perante terceiros como documentos de interesse da sociedade, bem como pode arquivar atos ou documentos que, por determinação legal, sejam atribuídos ao Registro Público de Empresas ou que possam interessar à sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

RAIMUNDO NONATO NETO é obrigado a publicar às suas decisões no caso de redução de capital, quando considerado excessivo em relação ao objeto da sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

RAIMUNDO NONATO NETO não pode usar o nome empresarial em assuntos alheios e operações estranhas ao objeto social, tais como, fiança, aval, endosso, aceite, abono e todo qualquer título de favor, pois responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA

RAIMUNDO NONATO NETO pode renunciar ao cargo de sócio administrador da sociedade, tornando-se eficaz, em relação à sociedade, desde o momento em que esta toma conhecimento da comunicação escrita da renunciante, e, em relação a terceiros, após averbação e publicação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA

RAIMUNDO NONATO NETO renunciando ao cargo de sócio administrador da sociedade e continuando na sociedade como sócio único, deve designar um(a) administrador(a) não sócio(a) para exercer o cargo de mandatário(a) e dar continuidade à sociedade, desde que o(a) mesmo(a) não esteja proibido(a) por lei especial que o(a) impeça de exercer cargo de administração.

ATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL SOB O NOME EMPRESARIAL DE RIMART ENTRETENIMENTOS LTDA.**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA**

RAIMUNDO NONATO NETO declara que em caso de falecimento, retirada, exclusão, insolvência, inabilitação ou declaração de interdição do mesmo, a sucessão dar-se-á por alvará judicial ou na partilha, por sentença judicial ou escritura pública de partilha de bens.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA

RAIMUNDO NONATO NETO declara que em caso de falecimento, retirada, exclusão, insolvência, inabilitação ou declaração de interdição do mesmo, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos seus herdeiros, legalmente declarados e reconhecidos, designar um(a) administrador(a) não sócio(a) para a continuidade da sociedade e determinar, no ato em que ocorrer um dos casos, o levantamento de um balanço especial para que os herdeiros do sócio falecido e/ou declarado afastado recebam os seus haveres apurados até o balanço especial e, de acordo com a ordem da sucessão legítima, possam ingressar na sociedade para a continuidade da mesma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA

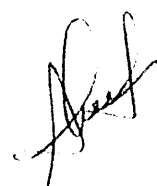
RAIMUNDO NONATO NETO declara que em caso de falecimento, retirada, exclusão, insolvência, inabilitação ou declaração de interdição do mesmo, não o exime, ou aos seus herdeiros, legalmente declarados e reconhecidos, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA

RAIMUNDO NONATO NETO declara, por si e seus herdeiros, legalmente declarados e reconhecidos que, em qualquer um dos casos de seu afastamento do cargo de administrador da sociedade, à designação do(a) administrador(a) não sócio(a), para exercer o cargo de mandatário(a) da sociedade, será em ato separado, mediante termo de posse no livro de atas da administração, assinado nos trinta dias seguintes à designação, e providenciar, nos dez dias seguintes ao da investidura do cargo, a averbação da sua nomeação no registro competente, para que o(a) novo(a) mandatário(a) possa fazer uso do nome empresarial da sociedade e assinar exclusivamente para negócios da própria sociedade e incumbir-se de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA

O presente instrumento, assim como os casos omissos, serão regidos pelas disposições da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e nos princípios gerais do direito.

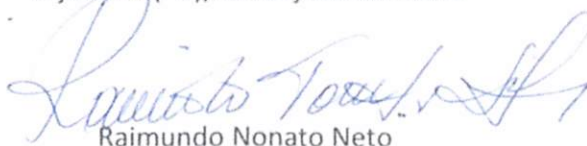


ATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL SOB O NOME EMPRESARIAL DE RIMART ENTRETENIMENTOS LTDA.**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA**

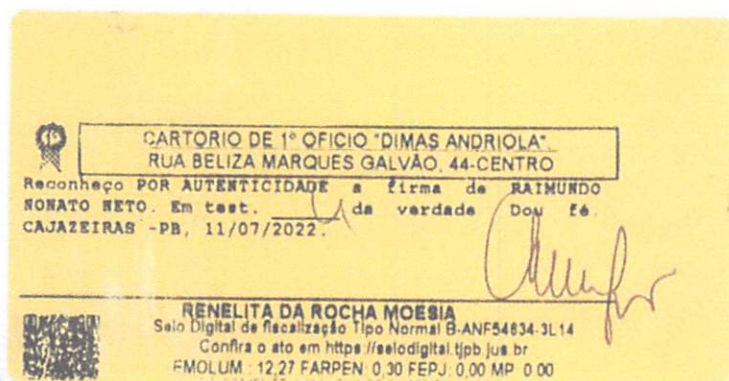
Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada no presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro pôr muito especial que seja.

RAIMUNDO NONATO NETO assina o presente instrumento para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Cajazeiras(PB), 06 de julho de 2022



Raimundo Nonato Neto





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, REGINALDO AFONSO QUERINO DE LAVOR, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 00328306, inscrito no CPF nº 30085993468, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
30085993468	00328306	REGINALDO AFONSO QUERINO DE LAVOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2022 11:37 SOB Nº 25201031672.
PROTOCOLO: 220963118 DE 12/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209200819. CNPJ DA SEDE: 47165213000137.
NIRE: 25201031672. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/07/2022.
RIMART ENTRETENIMENTOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PB

NOME
 RAIMUNDO NONATO NETO



DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR UF
 263231483 SSP SP

CPF
 759.973.634-49

DATA NASCIMENTO
 11/08/1970

FILIAÇÃO
 RAIMUNDO NONATO FILHO
 MARIA ANDRELINA DIAS

PERMISSÃO [] **ACC** [] **CAT. HAB.**
 [] [] AB

Nº REGISTRO
 01939052762

VALIDADE
 28/02/2027

1ª HABILITAÇÃO
 16/10/1991

OBSERVAÇÕES
 A;

Raimundo Nonato
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 JOAO PESSOA, PB

DATA EMISSÃO
 04/03/2022

[Signature]
 ASSINATURA DO EMISSOR

PARAÍBA

50440942348
 PB044536912

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2153409354

PROIBIDO PLASTIFICAR 2153409354

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.165.213/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/07/2022
NOME EMPRESARIAL RIMART ENTRETENIMENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RIMART			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO SIT XIQUE XIQUE - FAZENDA RANCHO SEM PORTA		NÚMERO SN	COMPLEMENTO TERREO.
CEP 58.900-000	BARRIO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO CAJAZEIRAS	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO RIMARTENTRETENIMENTOSLTDA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (83) 9834-9862/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/07/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL .			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/07/2022 às 11:50:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RIMART ENTRETENIMENTOS LTDA
CNPJ: 47.165.213/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:37:00 do dia 11/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/09/2024.
Código de controle da certidão: **8BE1.7061.3157.62E2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **B4F1.1C8B.35EA.0B2C**

Emitida no dia 20/06/2024 às 10:50:49

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **47.165.213/0001-37**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



FORUM CONCILIATÓRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RIMART ENTRETENIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.165.213/0001-37

Certidão nº: 12281000/2024

Expedição: 23/02/2024, às 08:21:41

Validade: 21/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RIMART ENTRETENIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.165.213/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de Cajazeiras

AV JOCA CLAUDINO, 253, TANCREDO NEVES, CAJAZEIRAS - 58900-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº DE AUTENTICAÇÃO: **28E8C7F54E4DBC000**

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome / Razão Social:

RIMART ENTRETENIMENTOS LTDA - 47.165.213/0001-37

Endereço:

SIT XIQUE XIQUE - FAZENDA RANCHO SEM PORTA, SN, ZONA RURALCAJAZEIRAS - PB - 5890000

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 dias, e sua aceitação está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal da Prefeitura Municipal de Cajazeiras.

Certidão emitida gratuitamente em 15/07/2024.

Utilize este QRCode para garantir a autenticidade desta certidão.



Consulta realizada gratuitamente em 15/07/2024 16:40:47.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.165.213/0001-37

Razão

RIMART ENTRETENIMENTOS LTDA

Social:

Endereço: SIT XIQUE XIQUE SN / ZONA RURAL / CAJAZEIRAS / PB / 58900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/07/2024 a 08/08/2024

Certificação Número: 2024071011495857416098

Informação obtida em 10/07/2024 16:39:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
 AV JOCA CLAUDINO Nº253 CEP:58900000
 ESTADO DA PARAÍBA
 Secretaria de Finanças



00000003125617456360

ALVARÁ

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

No. Alvará : 05636

Tipo do Alvará : Serviços

Inscrição: 0000536224

CPF/CNPJ: 47.165.213/0001-37

Razão Social: RIMART ENTRETENIMENTOS LTDA

Nome Fantasia: RIMART ENTRETENIMENTOS LTDA

Endereço: SIT XIQUE XIQUE - FAZENDA RANCHO SEM PORTA

Numero: SN Complemento: TERREO.

Bairro: ZONA RURAL

Atividade: 59.20-1-00 Atividades de gravação de som e de edição de música

Classificação da Atividade:

90.01-9-02 Produção musical
 59.20-1-00 Atividades de gravação de som e de edição de música
 59.11-1-99 Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
 82.30-0-01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Observações:

TAXA DE ALVARÁ D ELOCALZIÇÃO E FUNCIONAMENTO 2024

COMPETÊNCIA:

2024

EMITIDO: 17/04/2024

VALIDADE: 31/12/2024

Coordenador de Tributos

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE

<http://portalcontribuinte.e-ticons.com.br/alvara/validacao-qrcode/08923971000115/5636>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 47.165.213/0001-37

Razão Social: RIMART ENTRETENIMENTOS LTDA

Nome Fantasia: RIMART

Certidão emitida às 10:56 de 20/06/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **at1B.51J0**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 938546927

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida se encontra registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:

NONATO NETO

Data de depósito: 22/08/2023
Data da concessão: 24/08/2023
Fim da vigência: 03/01/2033

00Titular: RAIMUNDO NONATO NETO [BR/PB]
CPF: 75997363449
Endereço: Rua José Moreira Figueredo, s/n, 58900000, Centro
Cajazeiras PARAÍBA, CEARÁ BRASIL

Apresentação: Nominativa
Natureza: Marca de Produto/Serviço
NCL(11): 41
Especificação: Banda de música [serviços de entretenimento] (da classe 41)

Rio de Janeiro, 24/08/2023

Schmuell Lopes Cantanhede
Diretor Substituto

Nonato Neto Poeta

RELEASE

Cantor, músico, compositor e poeta.

Natural de Cachoeira dos Índios na Paraíba, de origem e raízes simples, sempre muito carismático e atencioso, vem conquistando cada vez mais seu espaço entre os fãs e artistas. Domina na arte do repente e na arte de compor.

Durante 27 anos fez parte da dupla Os Nonatos e em parceria nos palcos e nas composições tornou-se conhecido no meio musical e destacou-se pela qualidade das suas composições.

Sucessos como: Ponto Final, Ponto G, Mudar Pra Que?, Coração de Pedra, Difícil Demais, entre outras, regravadas por artistas e bandas do Brasil inteiro a exemplo de Gustavo Lima, Zezé di Camargo e Luciano, César Menotti e Fabiano, Eduardo Costa, Cristiano Araújo, Léo Magalhães, Mastruz com Leite, Vicente Nery, Flávio José, Wesley Safadão, Aviões do Forró e tantas outras bandas e artistas.

Nesse novo projeto solo traz um álbum de canções inéditas e 100% autoral. Com canto solo e pés no chão, assim define o título “ Em Solo”.

Abraço que Fala é a musica destaque desse álbum, que alterna entre o romantismo e o bucolismo da música raiz e ainda uma música que fala de paz, amor e perdão que traz um diferencial nesse novo álbum solo.

No Palco, o show é composto por principais musicas de sucesso e musicas inéditas completando a play list do novo repertório.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/07/2024 às 18:42:39 foi protocolizado o documento sob o Nº 86808/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Paulo Rogério de Lira Campos.

Número do Contrato: 000001112024

Data da Publicação: 22/07/2024

Data da Assinatura: 18/07/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 45.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL NONATO NETO, NO DIA 23 DE AGOSTO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DO TRADICIONAL JOÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA PB

Contratado (Nome): Rimart Entretenimentos Ltda

Contratado (CNPJ): 47.165.213/0001-37

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	dd1addc7f6e218159491346cfe360835
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	ba0d519e6a6dd663c9530fe6d250e98a
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	de8cbcefb0ead276e072b83bf841d606
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	dd1addc7f6e218159491346cfe360835
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 23 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 86807/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/07/2024 às 18:42h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 86808/24 ao Documento 86807/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 86807/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	35 - 43	dd1addc7f6e218159491346cfe360835
Comprovante de publicidade	44 - 52	dd1addc7f6e218159491346cfe360835
Comprovação da existência de dotação orçamentária	53	de8cbcefb0ead276e072b83bf841d606
Comprovantes de regularidade da contratada	54 - 71	ba0d519e6a6dd663c9530fe6d250e98a
RECIBO PROTOCOLO	72	07550f2cd3a83f46b054cd8da231f195

João Pessoa, 23 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB